



**LEI Nº 13.647**

**DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Município.*

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.832.047,23 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quarenta e sete reais, vinte e três centavos), conforme instituição do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 13.518/2020) em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto da União 10.464/2020, cujas despesas terão as seguintes classificações Funcionais Programáticas:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

C R E D I T A ----- R\$ 1.615.000,00

Programa 15 – Fomento a Cultura

15.002.13.392.0015.2010.3390.31.05 – Premiações

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

C R E D I T A ----- R\$ 167.047,23

Programa 15 – Fomento a Cultura

15.002.13.392.0015.2010.3390.36.05 – Outros serviços de terceiros pessoa física

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

C R E D I T A ----- R\$ 200.000,00

Programa 15 – Fomento a Cultura

15.002.13.392.0015.2010.3390.39.05 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

C R E D I T A ----- R\$ 500.000,00

Programa 15 – Fomento a Cultura

15.002.13.392.0015.2010.3390.45.05 – Subvenções Econômicas

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

C R E D I T A ----- R\$ 350.000,00

Programa 15 – Fomento a Cultura

15.002.13.392.0015.2010.3390.48.05 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem do provável excesso de arrecadação na rubrica de receita 406 no exercício de 2020, nos termos do que dispõe o inciso II §1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 24 de setembro de 2020.

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.